



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ARINT**

**ORIENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS E/OU CONVÊNIOS INTERNACIONAIS**

**PRIMEIRA ETAPA:**

Para formalização de Acordo de Cooperação e/ou Convênio, o/a proponente abrirá Processo no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), constando os seguintes documentos:

- a) Memorando direcionado à Assessoria de Relações Internacionais (Arint), acompanhado de mensagens estabelecidas por meio eletrônico (quando for o caso) entre as partes interessadas;
- b) Plano de Trabalho para o período de cinco anos, constando apresentação, objetivos, metas, cronograma, atividades, resultados esperados, equipes de coordenação (verificar modelo anexo proposto).

**SEGUNDA ETAPA:**

De posse dos documentos anteriores, a Arint procederá da seguinte forma:

- a) Realizará a análise do pedido, solicitará informações adicionais (se necessárias), estabelecerá contato com a instituição estrangeira, organizará a Minuta do Acordo de Cooperação e/ou Convênio e enviará para análise da Procuradoria Jurídica – Projur (quando necessário);
- b) Caso envolva a aplicação de recursos financeiros próprios ou a serem captados, a tramitação também passará pela Assessoria de Planejamento (Asplan) e pela Assessoria de Gestão de Projetos e Convênios Institucionais (Agespi), respectivamente;
- c) Após análise da Projur, o Processo retornará para Arint e esta verificará se há necessidade de ajustes finais, sempre em diálogo com o/a proponente;
- d) A versão final do Acordo de Cooperação e/ou Convênio será encaminhada ao Gabinete da Reitoria para assinatura;
- e) Após assinatura pela Reitoria/Uesb, o Acordo de Cooperação e/ou Convênio assinado será devolvido para a Arint;
- f) Na sequência, a Arint encaminhará o Acordo e/ou Convênio para a assinatura do/a Reitor/a (ou responsável) da Instituição Estrangeira;
- g) Recebida a cópia assinada pelo/a Reitor/a da Instituição Estrangeira, a Arint solicitará ao Gabinete da Reitoria a publicação em Diário Oficial do Estado da Bahia e, em seguida, encaminhará cópia do documento final para a instância proponente na Uesb.
- h) Por fim, a instituição estrangeira receberá também cópia digitalizada (ou impressa - quando necessário) e documento referente à publicação em Diário Oficial do Estado da Bahia.

**Orientações importantes:**

- Caberá à Arint acompanhar o cumprimento do Plano de Trabalho estabelecido entre as partes;
- Os/As responsáveis pelo desenvolvimento das ações previstas no Acordo de Cooperação e/ou Convênio apresentarão, anualmente, Relatório de Atividades à Arint;
- O encaminhamento do Processo via SEI será realizado pelos representantes legais do órgão solicitante (Direção de Departamento, Coordenações de Cursos, Pró-Reitores/as etc.).
- Na estrutura administrativa da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, as Pró-Reitorias, os Colegiados dos Cursos de Graduação, de Pós-graduação, os Departamentos e Órgãos Suplementares têm competência para solicitar a celebração de acordos de cooperação e convênios internacionais por meio dos seus respectivos representantes.
- Técnicos e analistas poderão solicitar a celebração de cooperação e convênios internacionais a sua respectiva chefia imediata.
- Os acordos de cooperação e convênios internacionais celebrados pela UESB buscam, conforme Artigo 1º, Resolução Consepe Nº 41/2022: “[...] estabelecer estratégias de fomento à mobilidade internacional de seus estudantes e servidores docentes, técnicos e analistas [...], com vistas à melhoria da qualidade do ensino (de graduação e de pós-graduação), da pesquisa, da extensão e da gestão institucional, bem como à valorização da formação integral em um contexto de diversidade cultural e inclusão social” (BAHIA, 2022 - Anexo Único).

Vitória da Conquista, Bahia, 18 de fevereiro de 2024.